



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 02/2023 E EMENDA (ADITIVA) Nº 03/2023

RELATÓRIO

Trata-se de duas emendas sendo a emenda (modificativa) nº 02/2023 e a emenda (aditiva) nº 03/2023 que aumentam o número de parcelas para o pagamento.

À (fl. 40) houve apresentação da emenda modificativa nº 02/2023.

À (fl. 41) houve apresentação da emenda aditiva nº 03/2023.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

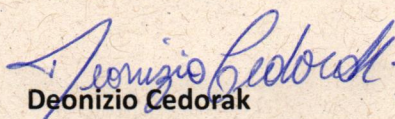
Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade e os aspectos constitucionais, legais.

As emendas apresentadas aumentam o número de parcelas para o pagamento para regularização da dívida visando facilitar o modo de pagamento para os munícipes.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade, deste modo, opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2023.


Deonizio Cedorak
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	376/2023
Data	04/05/2023
às	11 horas 23 minutos.
	
Servidor	